

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº54/2020

O Município de Salto, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.507/0001-06, sediada a Av. Tranquilo Giannini, 861, Distrito Industrial Santos Dumont, na cidade de Salto/SP, CEP 13.329-600, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelos Secretária de Administração, Sra. Monique Vidal Neves de Castro, brasileira, casada, portadora do RG nº 4.741.941 e CPF nº 685.895.816-91, Secretário de Saúde, Sr. Fernando Amâncio de Camargo, brasileiro, casado, portador do CPF nº 133.190.568-08 e RG nº 19.345.788 e Secretária de Educação, Sra. Fernanda Cristina de Almeida Barbutto, brasileira, casada, portadora do RG nº 27.055.098-7 e do CPF nº 177.176.568-25, com fulcro do Decreto Municipal nº 08/2001, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de classificação, doravante denominada(s) DETENTORA(S), resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 40/2011, bem como do edital do Pregão Eletrônico nº 19/2020 nos autos do Processo Administrativo nº 4110/2020 em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

Denominação: West Parts Peças e Lubrificantes Eireli

CNPJ: 27.614.905/0001-08 **Inscrição Estadual:** 260.207.173.110

Endereço: Rua Sergipe nº3993, Vila Paulista – CEP: 15803-160, na cidade de Catanduva/SP.

Telefone: (17) 3311-5462/99671-0880 **E-mail:** west_parts@hotmail.com

Representante Legal: Pedro Lorenzo Jorge, brasileiro, solteiro, empresário.

CPF: 389.054.328-67 **RG:** 50.750.269-3

Valor Global da Ata: R\$5.232,40 (cinco mil, duzentos e trinta e dois reais e quarenta centavos), para os itens 05, 09, 10, 15 e 16.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Registro de Preços, para aquisição de óleos e lubrificantes, para manutenção da frota de veículos oficiais do município, conforme as especificações e quantidades em anexo relacionadas, a cargo da Secretaria de Administração.

Item	Descrição	Quantidade	Marca	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
05	Óleo para motor álcool/gasolina, sintético 5W30	120	VR Lub	frasco com 1 litro	R\$19,00	R\$2.280,00
09	Óleo para motor diesel 10W40	08	Incol	balde de 20 litros	R\$220,00	R\$1.760,00
10	Óleo ISAFUIDO 434 TO para sistema hidráulico de máquinas agrícolas	06	VR Lub	balde de 20 litros	R\$160,00	R\$960,00
15	Óleo para direção hidráulica	20	VR Lub	frasco com 01 Litro	R\$8,38	R\$167,60
16	Aditivo para radiador	12	Radnaq	frasco com 01 Litro	R\$5,40	R\$64,80
Valor Global: R\$5.232,40						

Parágrafo Primeiro: A existência dos preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços, preferência quando em igualdade de condições.



Parágrafo Segundo: Quando a Ata de Registro de Preços for utilizada, o Gestor – Secretaria de Administração, fica obrigado a verificar se a contratação atende ao interesse público, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização.

Parágrafo Terceiro: Será de responsabilidade da Secretaria de Administração, tendo como responsável pela gestão administrativa da ata, o funcionário **Marcos Aparecido Ferraz**, Assistente Técnico 1, portador do RG: 13.310.385 e CPF: 030.550.268-96 da Secretaria de Administração.

DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

Cláusula Segunda:

2.1. Para efeitos obrigacionais, tanto o Edital do Pregão Eletrônico nº 19/2020 seus anexos, bem como a proposta nele adjudicada, integram a presente ata, prevalecendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

DOS PEDIDOS E DA ENTREGA

Cláusula Terceira:

3.1. As solicitações de materiais serão feitas pela Secretaria de Administração, sendo que os pedidos serão efetivados por e-mail, e a solicitação junto à empresa partirá do Departamento da Oficina do Órgão Gerenciador, e a Detentora deverá informar e-mail válido para receber os pedidos.

3.2. As entregas deverão acontecer em até 7 (sete) dias úteis após o recebimento da solicitação e apresentação de nota de empenho.

3.3. O local de entrega será no seguinte endereço ou em local destinado pela Administração Municipal previamente à entrega: Oficina Mecânica do Órgão Gerenciador – Rua Marechal Deodoro, nº 950, Bairro Vila Nova Salto/SP – Telefone: (11) 4029-4412.

3.4. No momento da entrega a detentora deverá comprovar por meio de etiqueta, adesivo, documento ou similar, que os produtos estão devidamente registrados na ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustível), conforme Resolução ANP nº 804, de 20/12/2019.

3.5. A fiscalização será exercida por servidores lotados na Secretaria de Administração, no setor de Manutenção de Veículos que terão em especial, poderes para no momento da entrega devolver os produtos que estejam em desacordo com a discriminação do objeto contratado.

3.6. A detentora deverá fornecer os produtos dos tipos, tamanhos e quantidades satisfatórias ao cumprimento da ata. O setor de Oficina poderá ordenar a remoção e exigir a substituição de qualquer produto não satisfatório.

3.7. Efetuar a troca imediata do produto entregue, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para o município.

3.8. A detentora não deverá gerar inconvenientes para o Órgão Gerenciador, como a não entrega ou a entrega com atraso dos materiais solicitados, ou quantidade inferior ou insuficiente ao solicitado pelo setor de Oficina.

3.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos materiais.

1077-
2



3.10. Fica o Departamento de Oficina do Órgão Gerenciador responsável por exercer a fiscalização dos materiais entregues e acompanhamento desta ata, procedendo com solicitação dos materiais, a verificação da qualidade do material apresentado, recebimento dos materiais e das notas fiscais.

3.11. Os quantitativos totais expressos na Ata de Registro de Preços são estimativos e representam a previsão da Secretaria requisitante, durante o prazo de 12 (doze) meses.

3.12. A observância da compatibilidade a que se refere à cláusula anterior poderá ser aferida mesmo após a efetiva aceitação, em se tratando de vícios ocultos ou qualquer outro defeito não passível de pronta verificação.

DA VIGÊNCIA

Cláusula Quarta:

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12(doze) meses, contados a partir da sua publicação.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula Quinta:

5.1. O pagamento será realizado, a cada entrega, 10 (dez) dias fora a dezena, após protocolo da nota fiscal e contados a partir da data de apresentação da respectiva nota fiscal/fatura pela Secretaria de Finanças. Desde que aprovado pelo setor competente, respeitando-se a ordem cronológica de pagamentos.

5.2. Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is) motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

5.3. A Detentora quando do faturamento deverá inserir na Nota Fiscal – Pregão Eletrônico nº 19/2020, Ata de Registro de Preços nº 54/2020 e Nota de Empenho/2020.

5.4. Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a detentora deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.

5.5. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à detentora, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.6. O preço registrado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da Ata, incluído, além do lucro, todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação, como: embalagem, transporte, carga e descarga, seguro, bem como todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, entrega e demais encargos, assim como todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula sexta:

6.1. A verba para pagamento, do objeto da presente licitação, está de acordo com as dotações orçamentárias vigentes abaixo, e serão de responsabilidade do Órgão Gerenciador.

8401
3



Secretarias	Dotações	Fichas	Recursos
Educação	02.06.01.339030.12.122.0002.2.659.01.200000	59	Próprio
	02.06.03.339030.12.361.0002.2.659.01.220000	81	Próprio
	02.06.08.339030.12.365.0002.2.659.01.210000	98	Próprio
	02.06.09.339030.12.365.0002.2.659.01.210000	112	Próprio
	02.06.03.339030.12.361.0002.2.658.05.220007	511	Federal
Saúde	02.08.02.339030.10.301.0005.2.633.01.310000	168	Próprio
	02.08.02.339030.10.301.0005.2.633.02.301008	169	Estadual
	02.08.02.339030.10.301.0005.2.633.05.301001	170	Federal
	02.08.02.339030.10.301.0005.2.633.05.301002	171	Federal
	02.08.02.339030.10.301.0005.2.633.05.301004	172	Federal
	02.08.03.339030.10.302.0005.2.632.05.302003	192	Federal
	02.08.03.339030.10.302.0005.2.632.05.302006	194	Federal
	02.08.05.339030.10.305.0005.2.631.05.303001	224	Federal
Administração	02.04.01.339030.04.122.0001.2.601.01.110000	29	Próprio

679/1079

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Cláusula Sétima:

7.1. Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico 19/2020 e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

7.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.

7.3. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, a carga e descarga.

7.4. Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico 19/2020.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Cláusula Oitava:

8.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

8.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

8.3. Permitir o acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega.

8.4. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

8.5. Verificar se a contratação através da Ata de Registro de Preços atende ao interesse público, sobretudo quanto aos valores praticados, informando no Gerenciador, eventual desvantagem quanto à sua utilização.

DAS PENALIDADES

Cláusula Nona:

9.1. A Detentora que descumprir em quaisquer das cláusulas ou condições da presente Ata ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

4



9.2. De conformidade com o art. 86 da Lei 8666/93, à detentora garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8666/93.

9.3. Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, pela inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços, a detentora, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, pela inexecução total ou parcial do serviço contratado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.4. As penalidades previstas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

9.5. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a detentora vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.6. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à detentora, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Décima:

10.1. Integram obrigatoriamente o processo licitatório: este instrumento convocatório, seus anexos, documentos, propostas, bem como, correspondências, notificações etc.

10.2. A detentora obriga-se a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas e imediatamente, o objeto da Ata de Registro, segundo as especificações determinadas, desde que se constatem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução dos equipamentos/produtos/materiais/serviços.

10.3. Devem ser observadas as condições de segurança e prevenção dos seus funcionários contra acidentes de trabalho de acordo com as normas emanadas pelo Ministério do Trabalho.

10.4. A detentora deverá indenizar esta Administração pelos danos eventualmente causados aos itens do objeto desta Ata de Registro, sem quaisquer ônus para o órgão gerenciador, bem como adequar de acordo com o objeto licitado.

1080

5



1087

10.5. A detentora será responsável por todo e qualquer dano a que der causa por conta do objeto contratado, a ela competindo, exclusivamente, indenizar os prejuízos causados ao órgão gerenciador ou a outrem.

10.6. A detentora neste ato declara concordar com todos os termos da presente Ata de Registro, bem como as obrigações do regulamento administrativo previsto pelo órgão gerenciador, além das penalidades pertinentes às leis específicas à matéria Lei Federal n.º 8666/93 e Lei n.º 8.883/94, Lei Orgânica do Município de Salto n.º 1.382/90 (Emenda Substitutiva n.º 01/2008), que fazem parte integrante do Pregão Eletrônico n.º 19/2020.

10.7. A detentora reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa previstas nos artigos 77 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.8. Constituem motivos para rescisão, os casos previstos no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

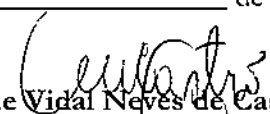
DO FORO

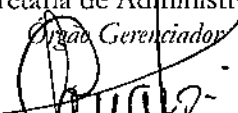
Cláusula Décima Primeira:


11.1. Fica eleita a comarca de Salto para dirimir eventuais dúvidas ou conflitos de interesses oriundos da presente Ata de Registro, se não sanadas pela via extrajudicial.

Assim, por estarem justas e acordadas, firmam a presente Ata de Registro, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, de acordo com a legislação vigente.

Salto/SP, 26 de agosto de 2020.


Monique Vidal Neves de Castro
Secretária de Administração
Órgão Gerenciador

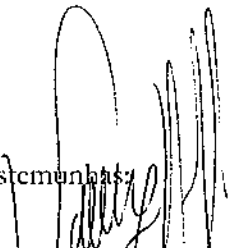

Fernando Amancio de Camargo
Secretário de Saúde
Órgão Gerenciador



Fernanda Cristina de Almeida Barbutto
Secretária de Educação
Órgão Gerenciador

Assinado digitalmente por: PEDRO LORENCO
JORGE:39905432867
O tempo: 25-08-2020 10:39:01

West Parts Peças e Lubrificantes Eireli
Detentora

Testemunhas:


1- Valdecir Aparecido Costa


2- Cristiane Saudino Fidelis



1082

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SALTO

DETENTORA: WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 54/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEOS E LUBRIFICANTES, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO.

ADVOGADO (S) / Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Salto/SP, 26 de agosto de 2020

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: José Geraldo Garcia

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 032.586.138-26 RG: 12.424.665-5

Data de Nascimento: 07/01/1962

Endereço residencial completo: Alameda Lipisano, nº 515, Haras Paineiras, Salto/SP, CEP 13324-312

E-mail institucional: gabineteprefeito@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: josegeraldogarciasalto@gmail.com

Telefone (s): (11) 99293-7349

Assinatura: _____



RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Nome: Monique Vidal Neves de Castro

Cargo: Secretária de Administração

CPF: 685.895.816-91 RG: 4.741.941 SSP/MG

Data de Nascimento: 25/11/1969

Endereço residencial completo: Avenida Remígio Dalla Vecchia, nº431, apto 86, Bairro Nair Maria, CEP: 13322-270 na cidade de Salto/SP.

E-mail institucional: secretaria.adm@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: mvidalneves@gmail.com

Telefone (s): (11) 4602-8500

Assinatura: _____

Nome: Fernando Amâncio de Camargo

Cargo Secretário de Saúde

CPF nº 133.190.568-08 RG nº 19.345.788

Data de Nascimento: 27/09/1969

Endereço residencial completo: Rua Henrique Viscardi, 810 apto 73, Vila Henrique, CEP:13321-280, na cidade de Salto/SP.

E-mail institucional: secretario.saude@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: facamargo@terra.com.br

Telefone (s): (11)98938-9682

Assinatura: _____

Nome: Fernanda Cristina De Almeida Barbutto

Cargo: Secretária Municipal de Educação

CPF: 177.176.568-25 RG: 27.055.098-7

Data de Nascimento: 06/07/1972

Endereço residencial completo: Rua Dos Tucanos, 125, Terras De Santa Izabel, Salto SP.

E-mail institucional: fernanda.educa@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal : fbarbutto@gmail.com

Telefone (s) (11)4602-8598/8597/8596

Assinatura: _____

PELA DETENTORA

Nome: Pedro Lorenzo Jorge

Cargo: Empresário

CPF: 389.054.328-67 RG: 50.750.269-3

Data de Nascimento: 20/11/1998

Endereço residencial completo: Rua Doutor Cervantes Ângulo nº295, Apto. 206, Residencial Joaquim Lopes – CEP: 15800-640, na cidade de Catanduva/SP.

E-mail institucional: west_parts@hotmail.com

E-mail pessoal: west_parts@hotmail.com

Telefone (s): (17) 3311-5462/99671-0880

Assinatura: _____

Assinado digitalmente por: PEDRO LORENCO JORGE:38905432867
O tempo: 25-08-2020 10:40:15

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

1083

6